

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES**

**GAB08/Johnatan Maravilha**  
**INDICAÇÃO Nº: 147/2025**

**JOHNATAN DEPOLLO “MARAVILHA”**, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição à ser executada pela Casa:

## **INDICAÇÃO**

### **RECOLHIMENTO DE ENTULHO NA AVENIDA GUAÇUÍ, Nº801- ARAÇA.**

*Com fulcro* no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social.



## PROPOSIÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, a ausência de **RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM TERRENO BALDIO NA AVENIDA GUAÇUÍ, Nº801- ARAÇA**, neste Município.

Destaca-se que no local há grande fluxo de veículos e pedestres, trazendo risco iminente ao contato a bactérias e animais peçonhentos. Assim sendo, está autoridade legislativa vem apresentar a seguinte indicação com devida justificativa ao pedido, *data vênia*:

- *Preliminarmente, destaca-se que a Lei Complementar nº 11/2012, em seu artigo 29, inciso I, que dispõe SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, disciplina em seu inciso I - garantir o direito de toda a população à prestação dos serviços regulares de coleta de lixo; não obstante, em interpretação analógica, a limpeza urbana (capina) é de competência do Município de Linhares. Caso não o faça em certos locais por ser de propriedade privada ou de competência de terceiros, necessário se faz a notificação dos mesmos por meio de Secretaria competente do Município. Cabe ainda destacar que nos termos da Constituição Federal, os municípios possuem atribuições ligada a Segurança Pública, notadamente à proteção de seus bens e serviços, conforme a CF/88, art. 144 § 8º, possuindo assim papel imprescindível e fundamental para provê-la. Assim sendo, data vênia, **sugere-se: RECOLHIMENTO DE ENTULHO NA AVENIDA GUAÇUÍ, Nº801- ARAÇA.***

Nestes termos,

Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.

**Johnatan Maravilha**  
**Vereador – REPUBLICANOS.**



**FOTOS:**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300035003000360039003A005000

Assinado eletronicamente por **JOHNATAN MARAVILHA (JOHNATAN DEPOLLO)** em 25/02/2025 14:17

Checksum: **B78037D4781D2DB0BFD156B90054EC0F05243FB43F46C20D6B452A3EC7FAFE1C**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300035003000360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.